



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PROJETO DE LEI Nº 07 /2024

Dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi-MG para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piumhi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, IV c/c art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Ficam revisados os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi-MG no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), sobre os vencimentos/salários dos servidores pagos no mês de dezembro/2023, para se calcular os vencimentos a serem pagos a partir do mês de janeiro/2024, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República.

Art. 2º A implementação do disposto nesta Lei observará o previsto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, aprovado para o exercício de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2024.

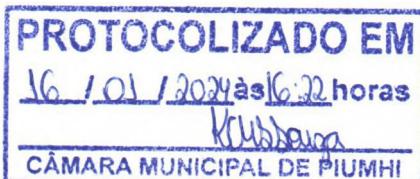
Piumhi/MG, 15 de janeiro de 2024.

WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA
Vereador/Presidente

REINALDO DOS REIS SILVA
Vereador/1º Secretário

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA
Vereador/Vice-Presidente

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA
Vereador/2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada consideração desta Casa, o Projeto de Lei que "Dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi- MG para o exercício de 2024".

O presente Projeto de Lei prevê, para o exercício de 2024, a revisão anual de seus vencimentos, em cumprimento ao art. 37, X, da Constituição da República, bem como ao art. 47 da Lei Municipal nº. 1.951/2010.

Para a revisão dos vencimentos foi utilizada percentual superior a inflação medida pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado no ano de 2023 (jan-dez), qual seja, 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), conforme divulgado no sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE aplicando aos servidores esse percentual.

Conforme ensina Maria Sylvia Zanella Di Pietro: "a revisão anual, tem por objetivo atualizar as remunerações de modo a acompanhar a evolução do poder aquisitivo da moeda". (Direito Administrativo - 24ª edição; Editora Atlas - São Paulo; pag. 556).

Assim sendo, considerando a competência constitucional e legal desta Casa para propor e deliberar sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal e, certos da importância de mais este ato de reconhecimento e valorização do servidor público, submetemos o presente Projeto de Lei a deliberação plenária.

Atenciosamente,

Piumhi/MG, 15 de janeiro de 2024.

WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA
Vereador/Presidente

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA
Vereador/Vice-Presidente

REINALDO DOS REIS SILVA
Vereador/1º Secretário

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA
Vereador/2º Secretário